



23/06/04
Assessoria de Planalto

PROJETO DE LEI Nº PL 1361 2004 004

(Autores: Deputado CHICO FLORESTA e Deputada EURIDES BRITO)

no Protocolo Legislativo para registro e em
seguida, à ASSP.
Em 23/06/04

Dispõe sobre a realização de testes vocacionais para alunos das escolas da rede pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planalto

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Serão aplicados testes vocacionais nos alunos matriculados na 8ª série do ensino fundamental e no ensino médio das escolas da rede pública do Distrito Federal.

§ 1º Os testes vocacionais são gratuitos e obrigatórios para todos os alunos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º Os testes serão programados e realizados por equipes técnicas especializadas nessa área da psicologia aplicada.

Art. 2º As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos desses testes vocacionais serão de responsabilidade dos órgãos públicos competentes do Distrito Federal e dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas para alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria de Planalto
Recebi em 23/06/04 às 17:01

Assinatura

PROT. LEGISLATIVO
PL 1361/04
FIS. Nº 01 Paulo



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

JUSTIFICAÇÃO

É conhecida de todos a dificuldade por que passam os jovens no momento de decidir seu futuro profissional. A complexidade da vida social de nossos dias agrava as incertezas e faz com que muitos jovens não saibam como investir seus esforços de modo a realizar suas aspirações vocacionais, responder às demandas da comunidade e conseguir a subsistência por meio do seu trabalho.

É o que nos leva a apresentar esta proposição, que busca comprometer o sistema de ensino público do Distrito Federal com esse grave problema na área da educação, mediante a aplicação de testes vocacionais em suas escolas.

A proposição busca a melhoria da qualidade da educação dos estudantes, em especial no tocante à definição do futuro profissional que já começa a ser visualizado pelo aluno antes mesmo do ingresso no ensino médio, considerando, inclusive, o fato de muitos alunos ingressarem no ensino técnico-profissionalizante ou mesmo em postos de trabalho.

Assim sendo, conclamamos os Ilustres Pares, para que aprovem o presente Projeto de Lei, entendendo que a aprovação do mesmo trará benefícios inestimáveis para toda a sociedade.

Sala das Sessões,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1361/04
Fis. Nº 02 Paulo

CHICO FLORESTA

Deputado Distrital PT/DF

Eurides Brito

EURIDES BRITO

Deputada Distrital PMDB/DF